



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO**

PORTARIA N.º 20/2025

Dispõe sobre a criação da Gratificação pelo Exercício da Preceptoria – GEP no âmbito do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 24, inciso XII do Estatuto deste Consórcio.

CONSIDERANDO a Lei N.º 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO as previsões contidas no art. 24, inciso XII e o §2º do artigo 43 do Estatuto do Consórcio, acerca da instituição de gratificações por meio da Assembleia Geral

CONSIDERANDO, a deliberação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 01 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Gratificação pelo Exercício da Preceptoria – GEP, conforme previsto no art.43, §2º do Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana.

Art. 2º - A gratificação será devida aos empregados públicos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde em Feira de Santana, lotados na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, que na qualidade de preceptores, exerçam de modo sistemático atividades de ensino em serviço.

Parágrafo único - Considera-se preceptoria a atividade de caráter docente-assistencial permanente, diretamente relacionada com programas de formação profissional de saúde, oficializados





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

na instituição junto à Universidades Públicas de Ensino Superior através de cooperação técnica e desenvolvidos por empregados públicos de nível superior, compreendendo:

- a) atuação direta nas ações de assistência e ensino no serviço;
- b) exercício de docência em aulas teóricas ou práticas a grupos de treinados, em programas de formação;
- c) supervisão, acompanhamento e avaliação sistematizada e formal dos treinados;
- d) coordenação, desenvolvimento, execução e avaliação dos programas de cursos de formação.

Art. 3º - A gratificação será paga no percentual de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o valor do salário base do empregado definido no Anexo único do Estatuto deste Consórcio.

Art. 4º - O credenciamento de preceptores será efetuado por portaria pelo Consórcio, em relação aos empregados públicos que lhe sejam subordinados.

§1º Caberá a Diretoria Administrativa, a Diretoria Geral e a Diretoria Assistencial da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana proceder a avaliação e indicação dos preceptores para credenciamento.

§2º O processo de credenciamento de preceptores terá início com o requerimento do interessado, dirigido ao Presidente do Consórcio, comprovando o exercício das atividades definidas no art. 2º e incisos desta Portaria.

§3º Deve ser respeitado o quantitativo de preceptores indicado pelo Consórcio no plano de trabalho para o Termo de Cooperação Técnica firmado juntamente com a Universidade Estadual de Feira de Santana.

Art. 5º - O financiamento relativo ao custeio da gratificação, abrangendo a especificação da fonte de recursos e a modalidade de repasse, será disciplinado por meio de Contrato de Rateio, devidamente submetido à aprovação prévia da Assembleia Geral do Consórcio..

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Feira de Santana – BA, 03 de julho de 2027.



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO**

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERF. DE SAÚDE DA
REGIAO DE FEIRA DE SANTANA



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.